



LEI N.º 7.742, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor João Alfredo Becker.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **João Alfredo Becker**, CPF n.º 629.349.020-72, residente na Estrada do Lajeado, s/n.º, Taquaral, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- I. 10 (dez) horas de retroescavadeira.
- II. 1 (uma) caçamba de saibro;
- III. colocação de canos em boeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração